



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER COM LEILÃO DE BENS MÓVEL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder o Executivo Municipal, nos termos do artigo 107, II, da Lei Orgânica do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizado proceder ao leilão dos seguintes bens de propriedade do Município, considerado inservível à Administração Municipal.

- 1- CHEVROLET CRUZE LTZ NB 1.8, 2014/2014, PLACA: IVO-6523 (RS), CHASSI: 9BGPN69M0EB277037. Lance inicial – R\$ 28.000,00;
- 2- FIAT UNO WAY 1.4, 2015/2015, PLACA: IWS-8171 (RS), CHASSI: 9BD195A6MF0690624. Lance inicial – R\$ 13.000,00;
- 3- FIAT UNO MILLE WAY ECON 1.0, 2012/2013, PLACA: ITX-5100 (RS), CHASSI: 9BD15844AD6793869. Lance inicial – R\$ 6.500,00;
- 4- FIAT UNO MILLE WAY ECON 1.0, 2012/2013, PLACA: ITX-5086 (RS), CHASSI: 9BD15844AD6794478. Lance inicial – R\$ 5.500,00;
- 5- FIAT DOBLO C F TCA AMB 1.8, 2011/2012, PLACA: ISO-3428 (RS), CHASSI: 9BD223156C2024567. Lance inicial – R\$ 12.000,00;
- 6- FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, 2012/2012, PLACA: ISZ-6325 (RS), CHASSI: 9BD27844PC7520751. Lance inicial – R\$ 12.500,00;
- 7- FORD TRANSIT TCA MIC 2.2, 2013/2013, PLACA: IUO-8187 (RS), CHASSI: WF0DXPTDFDTM17985 – R\$ 23.000,00;
- 8- FORD TRANSIT 350L BUS 2.4, 2008/2009, PLACA: IPZ-8332 (RS), CHASSI: WF0DXXT8F9TY29731. Lance inicial – R\$ 18.500,00;
- 9- KIA BESTA 2.7, 1997/1997, PLACA: AHF-7265 (PR), CHASSI: KNHPT7362V6221635. Lance inicial – R\$ 500,00;
- 10- ONIBUS URBANO MERCEDES-BENZ MARCO POLO SENIOR GVO, 1999/1999, PLACA: KPJ-2276 (RS), CHASSI: 9BM688176XB194352. Lance inicial – R\$ 4.000,00;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

- 11-CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1319, 2014/2014, PLACA: IVR-5533 (RS), CHASSI: 9BFXEB1B8EBS60420. Lance inicial – R\$ 35.000,00;
- 12-TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 7630 4x4, ANO: 2014, SÉRIE: S76CR208932/CHASSI ZBCA88250. Lance inicial – R\$ 10.500,00;
- 13-TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL-75 4x4, ANO: 2012, CAP: 73 CV, SÉRIE: ZCCL 97051. Lance inicial – R\$ 17.500,00;
- 14-TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 7630 4X4, ANO: 2012, SÉRIE: SERIE S76CR206312/CHASSI ZACA67697. Lance inicial – R\$ 29.000,00;
- 15-BRITADOR MÓVEL AGRITEC BRA 5030, SÉRIE: 42. Lance inicial – R\$ 35.000,00;
- 16-RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 B 4x2, ANO: 2010, CAP: 6620 kg, SÉRIE: AA406BMCW1720. Lance inicial – R\$ 38.500,00.

Art. 2º - Em relação ao do item 15 – Britador Móvel AGRITEC BRA 5030, SERIE 42, o referido bem pertence aos Municípios de Sagrada Família e ao Município de Lajeado do Bugre em 50% para cada ente, conforme as Leis Municipais n.º 1061/2010 de Lajeado do Bugre e 928/2011 do Município de Sagrada Família, e do termo de venda parcial em anexo.

Art. 3.º - Desta forma o valor final obtido da venda através do Leilão do item 15 - **BRITADOR MÓVEL AGRITEC BRA 5030, SÉRIE: 42**, deverá ser dividido entre os Municípios de Sagrada Família e Lajeado do Bugre, tendo em vista que ambos possuem 50% do bem em questão.

Art. 4.º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal de Lajeado do Bugre a transferir 50% dos lucros advindos da venda do item 15 ao Município de Sagrada Família.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

RONALDO MACHADO DA SILVA
VICE-PREFEITO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 05/08/19 a 19/08/19

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Pedro Ardenghi
Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA **PROJETO DE LEI Nº 034/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Este projeto tem por finalidade Autorizar o Poder o Executivo Municipal a proceder ao leilão dos bens acima descritos, de propriedade do Município, nos termos do artigo 107, II e artigo 41 XXII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul.

Tendo em vista a necessidade de reparos gerais em ambos os bens, como suspensão, lataria, reparos internos gerais, entre outros e levando em consideração que os veículos e equipamentos em questão pertencem as Secretarias Municipais, sendo que no momento os mesmos não estão sendo utilizados.

Salienta-se ainda que o bem descrito no item 14, pertence aos Municípios de Sagrada Família e ao Município de Lajeado do Bugre na proporção de 50% para cada ente, conforme as Leis Municipais n.º 1061/2010 de Lajeado do Bugre e 928/2011 de Sagrada Família, além do termo de venda parcial de bem em anexo.

Desta feita o Município de Lajeado do Bugre, terá que repassar ao Município de Sagrada Família o percentual de 50% do valor adquirido no leilão em virtude do item 14, nos termos da legislação retro.

Nesse sentido, acha-se prudente a venda dos referidos bens, já que o conserto e a manutenção dos mesmos geraram uma grande despesa para o município, inviabilizando sua utilização.

Pelas razões expostas, é que nesta oportunidade submetemos o presente Projeto ao juízo dessa Casa, para sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal